



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026	
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 63/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17 de agosto de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Saúde.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.412.450/0001-66 situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan** e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **17/08/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), distribuídos da seguinte forma:

Item 01: 01 (um) veículo tipo utilitário leve (Pick-up), conforme justificativa vinculada ao Protocolo n.º 24.317.503-8;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Item 02: 01 (um) veículo tipo Furgão, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme justificativa vinculada ao Protocolo n.º 24.160.564-7;

Item 03: 01 (um) veículo tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, conforme justificativa vinculada ao Protocolo n.º 24.699.048-4.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no ETP e no Termo de Referência.

1.3. Vínculo e Formalização:

1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual (Anexo III), observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as metas do Processo n.º 63/2026.

1.3.2. A contratação é custeada por recursos estaduais, mediante convênios/termos de adesão vinculados aos protocolos supracitados, com contrapartida de recursos próprios do Município de Porecatu, conforme dotações orçamentárias descritas no item 12 deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.9.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o VEÍCULO ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, câmbio automático e classificação de eficiência energética.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. Justificativa para exigência dos índices contábeis:

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de veículos automotores).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 17 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES	1	Un	R\$ 140.350,85	R\$ 140.350,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	• Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. 2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). 3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. • Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). • Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR • Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). • Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). • Assistentes de Condução: Assistente de partida em acíves/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). • Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. 5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO • Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).				
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv,; • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros.	1	Un	R\$ 348.657,50	R\$ 348.657,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

• Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. • Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	• Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: ○ 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. ○ 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Pannel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				
3	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L,	1	Un	R\$ 287.147,35	R\$ 287.147,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

• Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Município por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL: R\$ 776.155,70					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR em reestruturar, modernizar e garantir a continuidade operacional de sua frota veicular logística e de urgência/emergência. A Administração Pública tem o dever constitucional (art. 196 da CF/88) de assegurar o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da modicidade contratual, demonstrando que a imobilização de capital na compra dos referidos bens reverterá em economia a médio e longo prazo frente aos custos crescentes de manutenção corretiva da frota antiga ou de contratações fragmentadas de terceiros.

2.2. Justificativa Técnica por Item

A) Veículo Furgão Adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O município de Porecatu necessita cobrir com agilidade os chamados de urgência e a remoção de pacientes de baixa e média complexidade que necessitam de transporte inter-hospitalar regulado.

- O problema atual: Veículos antigos geram descontinuidade no serviço devido ao tempo excessivo de permanência em oficinas mecânicas. Uma ambulância inoperante fragiliza a rede de urgência, colocando vidas em risco.
- A solução: A aquisição de uma ambulância Tipo B, zero quilômetro, devidamente homologada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a ABNT NBR 14561, garante o cumprimento dos requisitos sanitários de transporte humanizado, segurança para a equipe de atendimento (socorrista e técnico/enfermeiro) e estabilidade clínica ao paciente durante o trajeto.

B) Veículo Tipo Mini Van (Capacidade Mínima para 11 Ocupantes)

A dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS) impõe a necessidade de deslocamento diário de pacientes eletivos para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade (ressonâncias, tomografias) e tratamentos contínuos (quimioterapia, radioterapia e hemodiálise) em municípios de referência que compõem a regional de saúde (como Londrina e Arapongas).

- O problema atual: A dispersão desses pacientes em veículos de passeio comuns (4 vagas) satura a escala de motoristas e gera um gasto ineficiente de combustível, gerando alto custo por quilômetro rodado por passageiro.
- A solução: O veículo tipo Mini Van (mínimo 11 lugares) atende ao princípio da eficiência ao unificar o transporte de múltiplos pacientes com o mesmo perfil de agendamento em uma única viagem. O requisito de ar-condicionado duplo e saídas independentes justifica-se pelo fato de os passageiros estarem frequentemente debilitados por tratamentos oncológicos ou crônicos, exigindo conforto térmico para evitar agravos de saúde durante o percurso rodoviário.

C) Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de pacientes, englobando também a logística interna e as ações de campo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental (combate a endemias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O problema atual: O município possui vasta extensão territorial rural e vias urbanas que demandam um veículo com maior robustez mecânica e vão livre em relação ao solo para tráfego seguro sob intempéries. O transporte de insumos pesados, bombas de aspersão para aplicação de inseticidas (Fumacê), caixas térmicas com vacinas e coletas de vetores não pode ser realizado em veículos de passeio comuns sob pena de danificar o patrimônio público e violar normas de biossegurança.
- A solução: A Pick-up utilitária, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, confere a versatilidade necessária para isolar a carga da cabine dos operadores, proteger os insumos contra variações climáticas (sol/chuva) e garantir o acesso das equipes de saúde às áreas mais remotas do município em qualquer época do ano.

2.3. Da Inviabilidade de Soluções Alternativas

Avaliou-se a possibilidade de locação de veículos. Contudo, a aquisição definitiva mostrou-se a decisão mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores:

1. Customização Crítica: No caso da Ambulância (Tipo B), o mercado de locação tradicional não dispõe de frotas prontas com as especificações exigidas pela Vigilância Sanitária e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) específico para a região, elevando os custos contratuais a patamares superiores ao valor de aquisição do bem.
2. Ciclo de Vida e Desgaste: Dada a alta quilometragem percorrida nas rodovias de ligação intermunicipal e estradas rurais, os contratos de locação preveem pesadas franquias por quilômetro excedente e avarias, tornando o custo operacional da locação proibitivo para a realidade orçamentária do município.
3. Patrimônio Público: A aquisição incorpora os bens ao patrimônio estável do Município de Porecatu, permitindo a utilização intensiva por longo período e o posterior leilão dos ativos quando atingirem o limite do seu ciclo de vida útil.

Conclui-se, portanto, que a abertura do processo licitatório para a compra dos referidos veículos é a medida que melhor concilia o atendimento às demandas da população usuária do SUS com a eficiência no gasto dos recursos públicos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, com o máximo de segurança, eficiência e conformidade legal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelas licitantes vencedoras:

3.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos devidamente regularizados, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

3.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física dos bens deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

3.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
 - Período da manhã: das 8h às 11h.
 - Período da tarde: das 13h às 17h.

3.1.4. Requisitos Gerais dos Veículos (Aplicáveis a todos os itens)

1. Condição de Fabricação: Todos os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente zero quilômetro, de primeiro uso, sem uso prévio de demonstração, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano de homologação do certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Garantia de Fábrica: Garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, sem limite de quilometragem. Caso o fabricante ofereça garantia superior (ex.: 3 ou 5 anos), esta prevalecerá para o contrato.
3. Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de oficina autorizada ou concessionária credenciada pela marca do veículo num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Porecatu-PR, visando garantir a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia, sem causar a descontinuidade prolongada do serviço de saúde.
4. Segurança e Homologação: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, obrigatoriamente: sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios de série.
5. Combustível e Eficiência: Os motores deverão ser compatíveis com as normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para a redução da emissão de gases poluentes. Os veículos movidos a álcool/gasolina (Flex) devem possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO.

3.1.5. Requisitos Específicos e Normativos (Por Tipo de Veículo)

A) Do Veículo Furgão Adaptado para Ambulância (Tipo B)

1. Conformidade Sanitária e Técnica: A transformação do veículo furgão em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá atender rigorosamente aos ditames da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e às especificações construtivas da norma ABNT NBR 14561 (Veículos de atendimento a emergências médicas).
2. Homologação e Homologação de Trânsito: O veículo transformado deverá ser entregue com o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN), constando expressamente na Nota Fiscal e no prontuário do veículo a sua modificação/transformação para "Ambulância", viabilizando o imediato emplaceamento pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Biossegurança: O revestimento interno do salão de atendimento deve ser feito em material que permita a lavagem e desinfecção química frequente (fibra de vidro ou similar de alta resistência), com cantos arredondados, impermeável e autoextinguível (não propagador de chamas), atendendo às exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA).

B) Do Veículo Tipo Mini Van (Mínimo 11 Lugares)

1. Segurança de Passageiros: Por se tratar de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes debilitados ou em tratamento, o veículo deve possuir, obrigatoriamente, barras de proteção lateral, encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para 100% dos assentos.
2. Climatização Independente: Requisito indispensável de sistema de ar-condicionado duplo, com dutos e comandos de saída de ar independentes para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, garantindo o conforto térmico e evitando o agravamento clínico dos usuários transportados.

C) Do Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

1. Proteção de Carga e Biossegurança: A caçamba deve ser entregue com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável com fechamento hermético e seguro. Esse requisito é indispensável para proteger materiais biológicos, vacinas em caixas térmicas, insumos da Vigilância Sanitária e venenos/bombas de endemias contra intempéries e acessos não autorizados.

3.1.6. Requisitos de Entrega e Recebimento

1. Revisão de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com a revisão de entrega ("Pre-Delivery Inspection" - PDI) devidamente realizada pela concessionária autorizada, com fluidos e óleos em nível máximo e abastecidos com combustível mínimo para deslocamento inicial.
2. Documentação para Emplacamento: No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer o kit completo para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu-PR, contendo: Nota Fiscal original de venda, decalque legível do chassi e do motor, e o respectivo laudo/certificação de transformação (no caso da ambulância).
3. Manuais e Acessórios: Devem acompanhar cada veículo: manual do proprietário e de garantia em idioma português, livrete de revisões, chave reserva (com telecomando, se houver de série), triângulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de segurança, macaco hidráulico/mecânico, chave de roda e estepe (roda e pneu sobressalentes) montado e calibrado.

3.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que os veículos atendam aos limites de emissão de ruídos e poluentes determinados pela fase vigente do PROCONVE na data de sua fabricação. Adicionalmente, as empresas participantes deverão assegurar que os materiais utilizados na transformação da ambulância (isolamento e revestimento) utilizem processos de fabricação livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

3.1.8. Requisitos de Qualificação Técnica das Licitantes

Para fins de habilitação, além das certidões regulares, as licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Rede Autorizada: Declaração formal indicando a concessionária/oficina autorizada que prestará a assistência técnica dentro do raio de 100 km estipulado.
- Comprovação de Aptidão (para o item da Ambulância): Apresentação de Certificado de Registro de Marca no SENATRAN ou comprovação de que a empresa transformadora parceira possui o CAT válido para a modificação do veículo ofertado, assegurando a capacidade técnica e legal de entrega do objeto transformado.

3.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.2. Do consórcio

Para a presente licitação, que visa à aquisição de 03 (três) veículos automotores (Pick-up, Ambulância e Mini Van), a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR optou pela NÃO ADMISSÃO da participação de empresas em consórcio.

A decisão de vedar a união de empresas em formato de consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Objeto Comum e Fornecimento Simples: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de "bens comuns" (Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021). Não se trata de uma contratação de grande vulto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

alta complexidade tecnológica ou engenharia de grande escala que exija a soma de capacidades técnicas e financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução.

2. Mercado Fornecedor Amplo e Competitivo: O mercado automotivo nacional e o setor de transformação de ambulâncias são maduros, descentralizados e altamente competitivos. Existem inúmeras concessionárias e empresas transformadoras capazes de fornecer isoladamente qualquer um dos itens listados, sem que isso represente um esforço financeiro extraordinário para o porte das empresas atuantes no setor.
3. Divisão em Itens como Fator de Fomento: Como a licitação já foi modelada de forma parcelada (divisão por itens independentes), o pequeno fornecedor ou a empresa especializada (como a transformadora de ambulâncias) pode participar diretamente do item de seu interesse, sem barreiras de mercado. O parcelamento substitui, com maior eficácia administrativa, a necessidade de consorciamento.
4. Complexidade Administrativa e Risco de Solidariedade: A admissão de consórcio em objetos de fornecimento simples gera uma desnecessária sobrecarga administrativa na fase de habilitação (análise de múltiplos balanços, termos de constituição de consórcio, indicação de liderança, etc.). Além disso, em caso de inadimplemento, a cobrança de penalidades e garantias sob o regime de responsabilidade solidária (Art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021) torna-se mais complexa e lenta para a estrutura jurídica do município.

É importante destacar que a vedação ao consórcio não impede a ampla competitividade das empresas transformadoras de ambulâncias (Item 02).

- As concessionárias de veículos podem cotar e adquirir o furgão base diretamente da montadora e contratar a transformação industrial de uma encarroçadora especializada, apresentando-se no certame como a fornecedora única e responsável direta perante o Município de Porecatu-PR.
- O que se veda é a união formal de duas ou mais empresas (ex: Concessionária + Encarroçadora) para disputar o certame sob um único CNPJ de consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Fica tecnicamente demonstrado que a vedação à participação em consórcios resguarda a celeridade do processo licitatório, simplifica a gestão contratual pela fiscalização e não acarreta qualquer prejuízo à ampla competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR.

3.3. Da subcontratação

Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação parcial de partes do objeto pode ser admitida pela Administração, desde que devidamente justificada em face da engenharia ou da logística do fornecimento, e desde que o limite e as condições estejam expressamente previstos no edital.

Para a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR adota regras diferenciadas entre os itens, considerando a natureza comum de uns e a complexidade de transformação de outro:

3.3.1. Regra Geral: Vedação à Subcontratação (Itens 01 e 03)

Para o Item 01 (Pick-up) e para o Item 03 (Mini Van), fica vetada qualquer espécie de subcontratação do objeto.

- Justificativa: Trata-se da entrega de bens comuns de prateleira (veículos automotores de série). A empresa concessionária ou distribuidora vencedora possui capacidade plena e direta para faturar, revisar e entregar os bens no pátio do município, não havendo qualquer parcela técnica que justifique a introdução de terceiros na execução contratual.

3.3.2. Regra Excepcional: Admissibilidade Parcial da Subcontratação (Item 02 - Ambulância)

Exclusivamente para o Item 02 (Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), será admitida a subcontratação parcial restrita à etapa industrial de transformação, adaptação e encarroçamento interno do veículo, sob as seguintes condições imperativas:

1. Vencimento do Veículo Base: A licitante vencedora (obrigatoriamente uma concessionária ou distribuidora de veículos) continuará sendo a única responsável jurídica, civil e administrativa perante o Município de Porecatu-PR por todo o objeto. O faturamento do furgão base e a emissão da Nota Fiscal global do bem devem ser emitidos pela contratada principal.
2. Especialização do Subcontratado: A empresa terceirizada responsável pela transformação (isolamento térmico, instalação da régua de gases, sinalização acústico-visual, etc.) deverá ser de conhecimento prévio da fiscalização e possuir, obrigatoriamente, o CAT (Certificado de Adequação à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Legislação de Trânsito) válido perante o SENATRAN para o modelo do veículo ofertado, além do registro regular nos órgãos sanitários e ambientais competentes.

3. Vedação à Subcontratação Total: Fica terminantemente proibida a subcontratação total do item ou a cessão do contrato a terceiros (Art. 122, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3.3.3. Condições e Deveres da Contratada no caso de Subcontratação (Item 02)

Caso a vencedora do Item 02 opte por subcontratar a etapa de adaptação da ambulância, deverá observar os seguintes requisitos regulamentares:

- Responsabilidade Solidária/Direta: A subcontratação não modifica a relação jurídica entre o Município de Porecatu-PR e a contratada principal. Esta responde integralmente pela qualidade do serviço do terceiro, pelos prazos de entrega e pela solidez da garantia de 12 meses sobre todo o conjunto (veículo + transformação).
- Vedação a Empresas Impedidas: É vedada a subcontratação de empresas que estejam cumprindo sanção de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- Comprovação de Regularidade: A contratada principal deverá apresentar, quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada transformadora, sob pena de suspensão do recebimento provisório do veículo.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica dos veículos, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo dos veículos, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência observará estritamente os prazos, locais e ritos de inspeção dispostos nas subcláusulas a seguir:

5.1.1. Do Prazo e Local de Entrega

1. Prazo Improrrogável: Os veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. Local da Entrega Física: Os bens deverão ser descarregados e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, sem qualquer custo adicional de frete, carreto, cegonha, seguros ou taxas de deslocamento para a Administração Pública.
3. Agendamento Prévio: A entrega física deverá ser formalmente agendada com a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, devendo ocorrer exclusivamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

5.1.2. Das Condições Físicas e Técnicas dos Veículos no Ato da Entrega

No momento da apresentação dos veículos para recebimento provisório, a Contratada deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos materiais:

- Estado de Novo: Os veículos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, integridade de funilaria, pintura e tapeçaria, completamente limpos, lavados, higienizados e polidos.
- Revisão de Entrega (PDI): Todos os veículos devem ter passado pela revisão oficial de pré-entrega realizada por concessionária autorizada da marca, com os respectivos carimbos e assinaturas apostos no manual de garantia.
- Fluidos e Combustível: Todos os fluidos (óleo de motor, transmissão, fluido de freio, direção hidráulica e líquido de arrefecimento) devem estar completados em seus níveis máximos. Os veículos deverão ser entregues com combustível suficiente em tanque para a realização dos testes de rodagem pela equipe do município (mínimo de 1/4 de tanque).
- Acessórios Obrigatórios de Série e do Edital: Cada veículo deve estar equipado com:
 - 01 (um) pneu sobressalente (estepe) montado em roda, calibrado e sem uso;
 - Macaco mecânico/hidráulico compatível com o peso do veículo;
 - Chave de roda e triângulo de segurança;
 - Chave principal operante e 01 (uma) chave reserva (ambas com telecomando, se houver de série);
 - Extintor de incêndio (se exigido por norma vigente para a categoria do veículo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.1.3. Da Documentação Obrigatória para Recebimento

A entrega física dos veículos fica condicionada à entrega simultânea dos seguintes documentos, em vias originais e perfeitamente legíveis:

1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Emitida em nome do Município de Porecatu-PR, contendo na descrição dos itens a especificação exata do edital, marca, modelo, ano de fabricação/modelo, cor, número do chassi, número do motor e número do Renavam (faturamento direto).
2. Kit de Emplacamento: Contendo o decalque legível do chassi e do motor (feito em fita adesiva apropriada), laudo de vistoria de entrega e demais documentos exigidos pelo Detran-PR para a realização do primeiro emplacamento como veículo oficial (isenção de IPVA e taxas de propriedade).
3. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): Exclusivo para o Item 02 (Ambulância), emitido pelo SENATRAN, homologando formalmente a modificação do veículo furgão original para a categoria de ambulância de transporte de pacientes.
4. Manuais de Instrução: Manual do proprietário, manual de manutenção e garantia da montadora e, para a ambulância, o manual de operação dos equipamentos médicos e sistemas elétricos/gases instalados no salão de atendimento, todos redigidos em idioma português.

5.1.4. Do Rito de Inspeção e Conferência (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

- Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo Fiscal do Contrato, limitando-se à conferência quantitativa, verificação visual macro de avarias de transporte e coleta da documentação. Será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.
- Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório. Durante este prazo, a equipe técnica da Secretaria de Saúde submeterá os veículos a testes funcionais e mecânicos (teste de rodagem em rodovia de no mínimo 20 km) e inspecionará minuciosamente os componentes adaptados da ambulância (estabilidade da maca retrátil, fluxo da régua de oxigênio, acionamento do exaustor e isolamento térmico).
- Estando tudo em perfeita conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento que encerra a fase de entrega e autoriza o envio da Nota Fiscal para a liquidação e pagamento. Constatada qualquer inconformidade, o veículo será rejeitado e a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar o vício ou substituir o bem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.2.1. A fim de assegurar a integridade do patrimônio público adquirido, a eficiência dos recursos e a continuidade ininterrupta das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, as regras de garantia, manutenção e assistência técnica seguirão as seguintes diretrizes:

5.2.1.1. Da Garantia dos Veículos

1. Prazo Mínimo Obrigatório: Todos os veículos (Pick-up, Ambulância e Mini Van) deverão possuir garantia integral de fábrica contra defeitos de fabricação, montagem, usinagem, funilaria e sistemas eletroeletrônicos por um período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - Prevalência de Prazo: Caso o fabricante/montadora ofereça voluntariamente garantia comercial superior (ex: 3 ou 5 anos), este prazo estendido prevalecerá para todos os fins contratuais.
2. Garantia Específica de Adaptação (Item 02 - Ambulância): A contratada do item da ambulância responderá, pelo mesmo prazo mínimo de 12 meses, pela solidez e segurança de toda a transformação realizada no salão de pacientes (fixação de armários, vedação do isolamento termoacústico, funcionamento da régua de oxigênio, parte elétrica e mecanismos de ancoragem da maca retrátil).
3. Escopo da Cobertura: A garantia cobrirá, sem qualquer custo para o Município de Porecatu-PR, a substituição de peças, componentes e conjuntos mecânicos ou elétricos que apresentarem defeitos por falha de material ou montagem, bem como a respectiva mão de obra necessária para o reparo.

5.2.1.2. Das Condições de Manutenção Preventiva

1. Preservação da Garantia: Para fins de manutenção e não perda da garantia de fábrica, as revisões periódicas preventivas estipuladas no Manual do Proprietário (por tempo ou quilometragem) deverão ser executadas exclusivamente na rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas pela marca contratada.
2. Custeio das Revisões de Rotina: Os custos decorrentes de peças de desgaste natural, filtros, fluidos e mão de obra das revisões preventivas programadas (de rotina) serão de responsabilidade do Município de Porecatu-PR, utilizando-se das atas de registro de preços vigentes na prefeitura para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

manutenção da frota, salvo se a proposta comercial da licitante vencedora contemplar programa de "revisões gratuitas" como benefício adicional.

5.2.1.3. Da Assistência Técnica e Limite Geográfico

1. Raio Máximo de Distância: A Contratada deverá comprovar e indicar formalmente em sua proposta a existência de concessionária autorizada ou oficina credenciada apta a prestar assistência técnica e revisões dentro de um raio geográfico máximo de até 100 km (cem quilômetros) dos limites territoriais do Município de Porecatu-PR.
2. Justificativa da Limitação: A proximidade da assistência técnica é requisito essencial de interesse público e eficiência. Deslocar veículos oficiais de urgência ou transporte de pacientes para municípios distantes acarreta gastos excessivos com diárias de motoristas, queima de combustível, pedágios, além de manter o veículo inoperante por longos períodos, prejudicando o atendimento aos usuários do SUS locais.

5.2.1.4. Da Manutenção Corretiva e Prazos de Atendimento (Em Garantia)

Constatada qualquer pane mecânica, elétrica ou vício oculto de fabricação dentro do período de garantia, o rito de reparo seguirá as seguintes obrigações:

- Prazo de Início do Atendimento: Após a notificação formal emitida pela Secretaria de Saúde de Porecatu-PR, a Contratada ou a oficina credenciada por ela indicada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para receber o veículo e iniciar o diagnóstico técnico.
- Prazo de Sanabilidade (Conclusão do Reparo): O veículo deverá ser devolvido ao município plenamente reparado e operacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do seu ingresso na oficina. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica robusta aprovada pelo Fiscal do Contrato (ex: necessidade de importação de componentes da fábrica).
- Ônus de Transporte e Socorro: Caso o defeito ou pane impeça a locomoção segura do veículo por meios próprios, o ônus financeiro e logístico de remoção (serviço de guincho/reboque) do pátio do Município de Porecatu-PR até a sede da concessionária autorizada será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Extensão da Garantia por Paralisação: O período em que o veículo permanecer imobilizado na assistência técnica para reparos em garantia será acrescido ao prazo total da garantia contratual do bem, suspendendo-se a contagem do prazo original durante o período de oficina.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Critério de Medição (Ateste de Recebimento)

1. A medição do objeto dar-se-á em parcela única por item, mediante a entrega física integral dos veículos e aprovação técnica da fiscalização.
2. Não haverá medições parciais ou faturamento fracionado de componentes dentro de um mesmo item (ex: faturar o furgão separado da transformação em ambulância). O item só será considerado medido quando o veículo estiver totalmente pronto, equipado e homologado.
3. O documento base para a medição e autorização de faturamento será o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória, atestando a conformidade de todas as especificações técnicas exigidas.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento

1. A seleção será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que os veículos automotores configuram bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sagrando-se vencedora a licitante que, cumprindo todas as exigências técnicas e de habilitação, apresentar a menor proposta financeira para cada um dos lotes/itens individuais.

8.2. Dos Requisitos de Habilitação Técnica

Para comprovar a sua aptidão técnica e garantir a segurança jurídica da entrega e o suporte pós-venda ao município, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

A) Exigências Gerais (Para todos os itens)

- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma regular e tempestiva, veículos automotores de características compatíveis com o item cotado.
- Declaração de Rede de Assistência Técnica: Declaração formal emitida pela licitante indicando o nome, CNPJ e endereço da concessionária autorizada ou oficina credenciada da marca do veículo ofertado, que prestará os serviços de manutenção e garantia dentro do raio máximo de até 100 km dos limites territoriais de Porecatu-PR.

B) Exigência Específica para a Ambulância (Item 02)

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): A licitante deverá apresentar cópia do CAT válido, emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN) em nome da montadora ou da empresa transformadora parceira, que homologue formalmente a modificação do modelo de furgão ofertado em ambulância. Este documento é indispensável para comprovar que a empresa possui autorização legal para realizar a transformação industrial do bem.

8.3. Das Regras de Preferência e Desempate

1. Tratamento Diferenciado (LC 123/2006): No julgamento das propostas, aplicar-se-ão os benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), desde que as licitantes tenham declarado previamente tal condição no sistema eletrônico.
2. Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021): Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, e após a aplicação do direito de preferência das MPEs, o desempate ocorrerá mediante a observância dos seguintes critérios sucessivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental (sustentabilidade);
 - Empresas que desenvolvam programas de integridade (*compliance*), conforme regulamento do Poder Executivo municipal.
3. Persistindo o empate, a escolha será feita obrigatoriamente por meio de sorteio físico ou eletrônico promovido pelo sistema.

8.4. Das Condições de Aceitabilidade das Propostas

1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração no orçamento estimado da licitação, sendo tais propostas sumariamente desclassificadas por sobrepreço.
2. Serão consideradas inexequíveis (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021) as propostas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para cobrir os custos mínimos de aquisição do veículo de fábrica, do frete e, no caso do Item 02, dos custos industriais de transformação e dos equipamentos médicos básicos integrados.
3. A licitante deverá cotar modelos de veículos que estejam em linha de produção ativa no mercado nacional na data da abertura da sessão pública, ficando vedada a oferta de modelos cuja fabricação ou importação oficial tenha sido descontinuada pelo fabricante.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR, 13 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Da Modalidade de Licitação

- O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme determinado pelo Art. 6º, XLI, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.3.2. Do Modo de Disputa

- O modo de disputa adotado será o Aberto (ou Aberto e fechado, conforme critério final do Agente de Contratação), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fixado no Edital.

3.3.3. Do Critério de Julgamento

- O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item/Lote Único. A adjudicação será global para o item, compreendendo o veículo automotor com todas as especificações mínimas exigidas, os serviços de plotagem/adesivagem oficial e o pacote das 3 (três) primeiras revisões inclusas.

3.3.4. Do Instrumento Contratual

- A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos moldes do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável neste certame a Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda prevê a aquisição imediata e integral de 01 (um) único veículo utilitário para a UBS 3 Conjuntos.

3.3.5. Do Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Por se tratar de fornecimento de escopo (aquisição de bem que exaure o objeto com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

entrega definitiva), o prazo serve para resguardar o período de vigência da garantia técnica e o cumprimento das revisões automotivas obrigatórias.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os objetos em estudo não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículos automotores 0km com especificações técnicas específicas), o que exigem ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR em reestruturar, modernizar e garantir a continuidade operacional de sua frota veicular logística e de urgência/emergência. A Administração Pública tem o dever constitucional (art. 196 da CF/88) de assegurar o direito à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

À luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta aquisição orienta-se pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da modicidade contratual, demonstrando que a imobilização de capital na compra dos referidos bens reverterá em economia a médio e longo prazo frente aos custos crescentes de manutenção corretiva da frota antiga ou de contratações fragmentadas de terceiros.

4.2. Justificativa Técnica por Item

A) Veículo Furgão Adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O município de Porecatu necessita cobrir com agilidade os chamados de urgência e a remoção de pacientes de baixa e média complexidade que necessitam de transporte inter hospitalar regulado.

- O problema atual: Veículos antigos geram descontinuidade no serviço devido ao tempo excessivo de permanência em oficinas mecânicas. Uma ambulância inoperante fragiliza a rede de urgência, colocando vidas em risco.
- A solução: A aquisição de uma ambulância Tipo B, zero quilômetro, devidamente homologada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a ABNT NBR 14561, garante o cumprimento dos requisitos sanitários de transporte humanizado, segurança para a equipe de atendimento (socorrista e técnico/enfermeiro) e estabilidade clínica ao paciente durante o trajeto.

B) Veículo Tipo Mini Van (Capacidade Mínima para 11 Ocupantes)

A dinâmica do Sistema Único de Saúde (SUS) impõe a necessidade de deslocamento diário de pacientes eletivos para a realização de consultas especializadas, exames de alta complexidade (ressonâncias, tomografias) e tratamentos contínuos (quimioterapia, radioterapia e hemodiálise) em municípios de referência que compõem a regional de saúde (como Londrina e Arapongas).

- O problema atual: A dispersão desses pacientes em veículos de passeio comuns (4 vagas) satura a escala de motoristas e gera um gasto ineficiente de combustível, gerando alto custo por quilômetro rodado por passageiro.
- A solução: O veículo tipo Mini Van (mínimo 11 lugares) atende ao princípio da eficiência ao unificar o transporte de múltiplos pacientes com o mesmo perfil de agendamento em uma única viagem. O requisito de ar-condicionado duplo e saídas independentes justifica-se pelo fato de os passageiros estarem frequentemente debilitados por tratamentos oncológicos ou crônicos, exigindo conforto térmico para evitar agravos de saúde durante o percurso rodoviário.

C) Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

A atuação da Secretaria Municipal de Saúde não se restringe ao transporte de pacientes, englobando também a logística interna e as ações de campo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental (combate a endemias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O problema atual: O município possui vasta extensão territorial rural e vias urbanas que demandam um veículo com maior robustez mecânica e vão livre em relação ao solo para tráfego seguro sob intempéries. O transporte de insumos pesados, bombas de aspersão para aplicação de inseticidas (Fumacê), caixas térmicas com vacinas e coletas de vetores não pode ser realizado em veículos de passeio comuns sob pena de danificar o patrimônio público e violar normas de biossegurança.
- A solução: A Pick-up utilitária, equipada com protetor de caçamba e capota marítima, confere a versatilidade necessária para isolar a carga da cabine dos operadores, proteger os insumos contra variações climáticas (sol/chuva) e garantir o acesso das equipes de saúde às áreas mais remotas do município em qualquer época do ano.

4.3. Da Inviabilidade de Soluções Alternativas

Avaliou-se a possibilidade de locação de veículos. Contudo, a aquisição definitiva mostrou-se a decisão mais vantajosa para o interesse público pelos seguintes fatores:

4. Customização Crítica: No caso da Ambulância (Tipo B), o mercado de locação tradicional não dispõe de frotas prontas com as especificações exigidas pela Vigilância Sanitária e com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) específico para a região, elevando os custos contratuais a patamares superiores ao valor de aquisição do bem.
5. Ciclo de Vida e Desgaste: Dada a alta quilometragem percorrida nas rodovias de ligação intermunicipal e estradas rurais, os contratos de locação preveem pesadas franquias por quilômetro excedente e avarias, tornando o custo operacional da locação proibitivo para a realidade orçamentária do município.
6. Patrimônio Público: A aquisição incorpora os bens ao patrimônio estável do Município de Porecatu, permitindo a utilização intensiva por longo período e o posterior leilão dos ativos quando atingirem o limite do seu ciclo de vida útil.

Conclui-se, portanto, que a abertura do processo licitatório para a compra dos referidos veículos é a medida que melhor concilia o atendimento às demandas da população usuária do SUS com a eficiência no gasto dos recursos públicos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, com o máximo de segurança, eficiência e conformidade legal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios, os quais deverão ser integralmente cumpridos pelas licitantes vencedoras:

6.1.1. Do Prazo de Entrega

- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos veículos devidamente regularizados, plotado e em perfeito estado de funcionamento no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

6.1.2. Do Local de Entrega

- A entrega física dos bens deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Iguaçu, nº 1.337 – Porecatu – PR.
- O recebimento fica condicionado ao agendamento prévio junto ao setor responsável para fins de acompanhamento da fiscalização.

6.1.3. Do Horário de Entrega

- O veículo somente será recebido pela equipe técnica nos dias úteis, nos seguintes intervalos de horários:
 - Período da manhã: das 8h às 11h.
 - Período da tarde: das 13h às 17h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.1.4. Requisitos Gerais dos Veículos (Aplicáveis a todos os itens)

6. Condição de Fabricação: Todos os veículos deverão ser fornecidos rigorosamente zero quilômetro, de primeiro uso, sem uso prévio de demonstração, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano de homologação do certame licitatório.
7. Garantia de Fábrica: Garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos, sem limite de quilometragem. Caso o fabricante ofereça garantia superior (ex.: 3 ou 5 anos), esta prevalecerá para o contrato.
8. Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de oficina autorizada ou concessionária credenciada pela marca do veículo num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) do Município de Porecatu-PR, visando garantir a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas dentro do período de garantia, sem causar a descontinuidade prolongada do serviço de saúde.
9. Segurança e Homologação: Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo, obrigatoriamente: sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios de série.
10. Combustível e Eficiência: Os motores deverão ser compatíveis com as normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para a redução da emissão de gases poluentes. Os veículos movidos a álcool/gasolina (Flex) devem possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões do INMETRO.

6.1.5. Requisitos Específicos e Normativos (Por Tipo de Veículo)

A) Do Veículo Furgão Adaptado para Ambulância (Tipo B)

4. Conformidade Sanitária e Técnica: A transformação do veículo furgão em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) deverá atender rigorosamente aos ditames da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e às especificações construtivas da norma ABNT NBR 14561 (Veículos de atendimento a emergências médicas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. Homologação e Homologação de Trânsito: O veículo transformado deverá ser entregue com o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN), constando expressamente na Nota Fiscal e no prontuário do veículo a sua modificação/transformação para "Ambulância", viabilizando o imediato emplacamento pelo Município.
6. Biossegurança: O revestimento interno do salão de atendimento deve ser feito em material que permita a lavagem e desinfecção química frequente (fibra de vidro ou similar de alta resistência), com cantos arredondados, impermeável e autoextinguível (não propagador de chamas), atendendo às exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA).

B) Do Veículo Tipo Mini Van (Mínimo 11 Lugares)

3. Segurança de Passageiros: Por se tratar de transporte rodoviário intermunicipal de pacientes debilitados ou em tratamento, o veículo deve possuir, obrigatoriamente, barras de proteção lateral, encosto de cabeça e cintos de segurança individuais para 100% dos assentos.
4. Climatização Independente: Requisito indispensável de sistema de ar-condicionado duplo, com dutos e comandos de saída de ar independentes para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, garantindo o conforto térmico e evitando o agravamento clínico dos usuários transportados.

C) Do Veículo Utilitário Leve (Pick-up)

2. Proteção de Carga e Biossegurança: A caçamba deve ser entregue com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável com fechamento hermético e seguro. Esse requisito é indispensável para proteger materiais biológicos, vacinas em caixas térmicas, insumos da Vigilância Sanitária e venenos/bombas de endemias contra intempéries e acessos não autorizados.

6.1.6. Requisitos de Entrega e Recebimento

4. Revisão de Entrega: Os veículos deverão ser entregues com a revisão de entrega ("Pre-Delivery Inspection" - PDI) devidamente realizada pela concessionária autorizada, com fluidos e óleos em nível máximo e abastecidos com combustível mínimo para deslocamento inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. Documentação para Emplacamento: No ato da entrega provisória, a contratada deverá fornecer o kit completo para o primeiro emplacamento em nome do Município de Porecatu-PR, contendo: Nota Fiscal original de venda, decalque legível do chassi e do motor, e o respectivo laudo/certificação de transformação (no caso da ambulância).
6. Manuais e Acessórios: Devem acompanhar cada veículo: manual do proprietário e de garantia em idioma português, livrete de revisões, chave reserva (com telecomando, se houver de série), triângulo de segurança, macaco hidráulico/mecânico, chave de roda e estepe (roda e pneu sobressalentes) montado e calibrado.

6.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo-se que os veículos atendam aos limites de emissão de ruídos e poluentes determinados pela fase vigente do PROCONVE na data de sua fabricação. Adicionalmente, as empresas participantes deverão assegurar que os materiais utilizados na transformação da ambulância (isolamento e revestimento) utilizem processos de fabricação livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

6.1.8. Requisitos de Qualificação Técnica das Licitantes

Para fins de habilitação, além das certidões regulares, as licitantes deverão apresentar:

- Declaração de Rede Autorizada: Declaração formal indicando a concessionária/oficina autorizada que prestará a assistência técnica dentro do raio de 100 km estipulado.
- Comprovação de Aptidão (para o item da Ambulância): Apresentação de Certificado de Registro de Marca no SENATRAN ou comprovação de que a empresa transformadora parceira possui o CAT válido para a modificação do veículo ofertado, assegurando a capacidade técnica e legal de entrega do objeto transformado.

6.1.9. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.9.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. 2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO	UN	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	- Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. - Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). - Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. - Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). 3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO - Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. - Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). - Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. 4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR - Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). - Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). - Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). - Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. 5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO - Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).		
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) - Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. - Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. - Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv;. - Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. - Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. - Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. - Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm.	UN	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

• Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. • Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: ○ 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. ○ 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO		
---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	• Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador. • Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.		
3	• Veículo novo 0 km, tipo mini van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria.	UN	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

• Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Município por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Prospeção e Levantamento do Mercado Fornecedor

Realizou-se ampla prospecção no mercado automotivo nacional e no Painel de Preços do Governo Federal. Constatou-se uma sólida e madura cadeia de fornecedores apta a atender plenamente o Município de Porecatu-PR.

- Segmento de Utilitários Leves (Pick-ups): O mercado nacional apresenta modelos consolidados com alta robustez, facilidade de reposição de peças e ampla concorrência entre montadoras (tais como Fiat, Volkswagen e Chevrolet). As configurações de cabine simples ou "plus" apresentam o melhor custo-benefício para frotas públicas de fiscalização de endemias e vigilância sanitária.
- Segmento de Vans e Minivans (Transporte Coletivo): Identificou-se a disponibilidade de veículos com alta eficiência energética, motores turbodiesel ou flex modernos e configurações internas modulares que comportam confortavelmente a partir de 11 ocupantes (exemplificados por modelos de marcas como Citroën, Peugeot, Fiat, Renault e Mercedes-Benz). O mercado oferece sistemas de climatização traseira independente de fábrica, atendendo ao requisito essencial de conforto de pacientes debilitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Segmento de Ambulâncias (Furgões Transformados): O mercado de transformação veicular conta com empresas especializadas e homologadas perante o Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União (SENATRAN). Montadoras oferecem furgões em versões "Furgão Ambulância" ou prontos para receber o encarroçamento/transformação de marcas renomadas (como Marcopolo, Rontan, Alltech, Quartz, entre outras), garantindo a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

8.2. Análise Comparativa de Soluções Alternativas

Nos termos exigidos pela Nova Lei de Licitações, a Administração avaliou os modelos possíveis de fornecimento do serviço de transporte para a Secretaria de Saúde, ponderando as opções de Locação de Veículos (Outsourcing) versus Aquisição Definitiva de Bens (Compra).

Critério de Análise	Alternativa A: Locação de Veículos	Alternativa B: Aquisição Definitiva (Solução Escolhida)
Custo Inicial (Imobilização)	Baixo. Pagamento mensal fracionado por assinatura.	Alto. Necessidade de desembolso do valor integral dos bens através de dotação orçamentária.
Custos Operacionais Extra	Alto risco de cobrança de franquias por quilometragem excedente e avarias de funilaria/estofado comuns no tráfego de estradas rurais e rodovias de Porecatu.	Baixo. Manutenção coberta pela garantia de fábrica no primeiro ano e diluída na frota própria nos anos subsequentes.
Viabilidade para a Ambulância	Inviável. Empresas de locação padrão não dispõem de ambulâncias Tipo B adaptadas para pronta entrega. Contratos customizados de locação de ambulâncias possuem valores mensais proibitivos.	Alta Viabilidade. O veículo é transformado sob demanda técnica estrita da Secretaria de Saúde e passa a integrar definitivamente a rede de urgência municipal.
Disponibilidade e Controle	Dependência de prazos da locadora para substituição de veículos em caso de sinistro ou pane, gerando potencial descontinuidade no atendimento básico.	Controle total da frota pelo Município, agilidade no remanejamento interno de veículos e motoristas públicos em Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Critério de Análise	Alternativa A: Locação de Veículos	Alternativa B: Aquisição Definitiva (Solução Escolhida)
Patrimônio e Descarte	Ao término do contrato, o Município não possui nenhum ativo financeiro residual, tendo despendido recursos contínuos.	O bem incorpora-se ao patrimônio público. Após o ciclo de vida útil (exaustão), o veículo pode ser leilado, gerando receita residual aos cofres municipais.

8.3. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela Aquisição Definitiva de Veículos Zero Quilômetro consolida-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

1. **Garantia de Continuidade de Serviço Público Essencial:** O transporte da saúde não pode sofrer hiatos contratuais ou pausas para devolução de frotas locadas. A propriedade dos veículos garante que a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR mantenha o controle ininterrupto dos seus meios de locomoção.
2. **Rigor de Normas Sanitárias Nacionais:** A ambulância Tipo B exige uma transformação permanente e customizada (revestimentos em fibra, régua de gases, maca retrátil especial) que descaracteriza o veículo comercial padrão. A propriedade definitiva assegura a estabilidade dessa estrutura técnica, blindando o município contra multas contratuais por modificação estrutural que ocorreriam na locação.
3. **Condições Geográficas e Logísticas de Porecatu:** O deslocamento diário de pacientes para polos de alta complexidade (como Londrina, Arapongas e Maringá) resulta em altíssima rodagem asfáltica. Paralelamente, as ações de vigilância sanitária em áreas rurais submetem o utilitário a terrenos severos. O veículo próprio absorve esse desgaste de forma mais estável, sem as penalidades contratuais de depreciação cobradas por locadoras privadas.

8.4. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

Sob a ótica da modicidade dos gastos e da vantajosidade econômica (Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a aquisição de veículos zero quilômetro é amplamente superior à compra de veículos seminovos ou à locação a longo prazo:

1. **Minimização do Custo de Manutenção Corretiva:** Veículos novos possuem taxa de quebra estatisticamente próxima a zero em seus primeiros 24 meses de uso. Ademais, a blindagem da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

garantia contratual mínima de 12 meses transfere o risco financeiro de eventuais falhas mecânicas integralmente para o fabricante, desonerando o erário municipal de Porecatu.

2. Diluição do Custo por Passageiro (Mini Van): Ao optar por um veículo com capacidade mínima de 11 lugares, a Administração reduz o custo logístico por paciente ao agrupar agendamentos de exames e consultas em uma única rota rodoviária. Evita-se a queima fragmentada de combustível e diárias de motoristas com o uso de múltiplos carros de passeio de 4 lugares.
3. Valor de Revenda e Ativo Imobilizado: A depreciação de veículos adquiridos novos e mantidos com revisões oficiais é significativamente menor nos primeiros anos. Ao final de seu ciclo de uso útil na saúde (estimado em 5 a 7 anos devido ao regime severo), os veículos ainda possuem valor comercial relevante para serem leiloados ou remanejados para secretarias de menor desgaste logístico (como Administração ou Assistência Social).

8.5. Conclusão do Levantamento

A análise conjunta dos aspectos de mercado, técnicos e econômicos demonstra de forma inequívoca que a licitação por itens, para aquisição definitiva de frotas novas, é a modelagem que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, mostrando-se a única via viável para suprir de forma integrada as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up)- Protocolo nº 24.317.503-8, Cabine Dupla, ano de fabricação/modelo não inferior a 2026/2026, primeiro emplacamento, combustível Flex (gasolina/etanol), admitindo-se tecnologias de propulsão híbrida associadas ao motor flex, com especificações técnicas mínimas descritas neste termo, ou de desempenho e qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CAPACIDADES • Configuração de Cabine: Cabine dupla, construída em aço estampado, dotada de 4 (quatro) portas laterais com abertura independente. • Capacidade de Ocupantes: Homologada para transporte de até 5 (cinco) passageiros (incluindo o condutor), com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 600 kg (compreendendo passageiros + carga na caçamba). • Volume da Caçamba: Capacidade volumétrica mínima de 600 litros ou superior. • Equipado de fábrica ou como acessório original com protetor de caçamba em polietileno de alta densidade e capota marítima impermeável. 2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO • Motor: Combustão interna, Flex (gasolina e/ou etanol), disposição dianteira, com no mínimo 3 (três) cilindros em linha. • Alimentação: Sistema de injeção de combustível (direta ou eletrônica multiponto sequencial). • Potência Mínima: 130 cv (cavalo-vapor) com o combustível de maior rendimento. • Sistema de Transmissão: Câmbio automático ou automatizado que ofereça a opção de troca manual de marchas (seja por comandos no painel, alavanca ou volante). 3. SISTEMA DE FRENAGEM E DIREÇÃO • Sistema de Freios: Hidráulicos, com sistema de discos (ventilados ou sólidos) no eixo	1	Un	R\$ 140.350,85	R\$ 140.350,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	dianteiro e tambores ou discos no eixo traseiro. - Assistências de Frenagem: Equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD ou REF) e sistema de assistência de frenagem de urgência/emergência (BAS/AFU/PBA ou equivalente técnico de fábrica). - Sistema de Direção: Assistência do tipo elétrica ou hidráulica de fábrica. 4. SEGURANÇA E SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR - Segurança Passiva: Sistema de proteção por airbags frontais (obrigatórios por lei) e adicionais (laterais e/ou cortina). - Controles de Estabilidade: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP/VDC) e Controle Eletrônico de Tração (ASR/TCS/TC). - Assistentes de Condução: Assistente de partida em aclives/rampas (HSA/Hill Holder ou equivalente técnico). - Auxílio de Manobra: Equipado com câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro com aviso sonoro/visual integrado. 5. TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E CONFORTO INTERNO - Central Multimídia: Sistema de entretenimento com tela sensível ao toque (touchscreen) com diagonal mínima de 7" (sete polegadas) ou superior, com suporte a espelhamento de smartphone (Android Auto / Apple CarPlay). Climatização: Sistema de ar-condicionado de fábrica (frio/quente).				
2	Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), devidamente homologado, visando o transporte e atendimento de pacientes, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO vigentes. RESOLUÇÃO – 24.160.564-7.	1	Un	R\$ 348.657,50	R\$ 348.657,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (CHASSI/FURGÃO BASE) • Tipo e Ano: Veículo furgão comercial, novo, sem uso anterior (zero quilômetro), modelo do ano da entrega ou posterior. • Volume Interno do Salão: Mínimo de 8m³. • Motorização e Performance: Motorização com potência mínima de 130 cv; • Capacidade de Carga Útil: Mínima de 1.250kg. • Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70Litros. • Dimensões Externas Mínimas: Comprimento total superior a 5.040mm e altura total superior a 2.300mm. • Dimensões Internas Mínimas (Salão): Comprimento útil superior a 2.600mm e altura útil superior a 1.700mm. • Direção e Rodagem: Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; rodas de aço aro 16; pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo. • Itens de Conforto e Segurança Originais de Fábrica: • Sistema de ar-condicionado dianteiro; • Vidros e retrovisores externos com comando elétrico; • Airbag duplo frontal; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré; • Alarme sonoro de marcha à ré. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO INTERNA (SALÃO DE ATENDIMENTO) REVESTIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E ISOLAMENTO • Isolamento Térmico-Acústico: Instalação de isolamento termoacústico com ação retardante quanto à propagação de chamas, em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/14. • Revestimento Interno: Laterais, teto, divisórias e armários confeccionados em fibra de vidro (ou material composto equivalente) moldada, fundida sem emendas e sem acabamentos em silicone. O conjunto deve formar uma peça única e lisa para total higienização, sendo				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	resistente a lavagens com água, sabão e desinfetantes hospitalares, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme a norma ABNT NBR 14.561/2000. • Laudo de Superfície: Deverá ser apresentado, junto à proposta/habilitação, laudo técnico que comprove que os materiais utilizados nas paredes internas, divisórias, armários e piso possuem propriedades antimicrobianas/bacteriostáticas. • Piso: Base reforçada com revestimento antiderrapante em fibra de vidro ou vinílico hospitalar de alto tráfego, sem emendas, vedado hermeticamente. O piso deve possuir reforço estrutural em alumínio sob a área de rodagem da maca retrátil. • Segurança Passiva: O interior não poderá conter objetos ou projeções pontiagudas, devendo todos os cantos ser arredondados e os ganchos/suportes montados de forma embutida. Os armários e componentes fixados devem possuir ancoragem reforçada para evitar desprendimento em sinistros. MOBILIÁRIO E ACOMODAÇÃO • Armários Laterais e Bancada: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em policarbonato ou acrílico com aros e canaletas. Bancada para apoio de equipamentos médicos e medicamentos confeccionada em material lavável. • Acomodação de Cilindros e Prancha: Compartimentos integrados para o acondicionamento seguro de cilindro de oxigênio e prancha de imobilização. • Assentos: ○ 01 (um) banco giratório para o médico/socorrista, posicionado ao lado da maca, equipado com cinto de segurança, conforme a ABNT NBR 14.561/2000. ○ 01 (um) banco tipo baú lateral com capacidade para acomodar de 02 a 03 pessoas, confeccionado em fibra de vidro com estofamento em courvin				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	de alta resistência, dotado de cintos de segurança individuais, encostos de cabeça e assentos ergonômicos. ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO • Comunicação e Vidros: Divisória entre a cabine do motorista e o salão com abertura/vidro de correr para comunicação. Porta lateral direita com vidro de correr e portas traseiras com vidros, ambos dotados de película jateada/opaca para privacidade do paciente. • Sistema Elétrico: Iluminação interna em LED no teto. Pannel de controle central com chaves disjuntoras térmicas de fácil acesso. Inversor/conversor de voltagem de no mínimo 400W (convertendo 12Vcc para 110Vca/127Vca). Presença de no mínimo 03 tomadas internas de 110V/127V, tomadas de 12Vcc e entrada USB. Sistema com bateria auxiliar e gerenciador/isolador de carga. • Ventilação: Instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor com cúpula de proteção. • Sinalização Acústica e Visual: • Sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, fixado sobre o teto dianteiro, com lentes em policarbonato e múltiplos efeitos de flash (emergência, deslocamento e veículo parado). • Sinalizador acústico (sirene) com amplificador de potência mínima de 100W RMS, oferecendo no mínimo 03 tons distintos e pressão sonora mínima de 128 dB a 1 metro. • Iluminação externa de embarque instalada sobre a porta traseira e luzes de advertência nas laterais. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA E SUPORTES • Oxigênio: Sistema composto por suporte de fixação, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso (mínimo de 3 litros) devidamente equipado com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas completa, contendo fluxômetro, aspirador e umidificador.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	• Suportes Gerais: Instalação de 01 (um) suporte para soro/plasma fixado em balaústre longitudinal metálico instalado firmemente no teto.				
3	• Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nóta do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante.	1	Un	R\$ 287.147,35	R\$ 287.147,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

• Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Município por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL GERAL: R\$ 776.155,70				

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

10.1.1. A fim de resguardar o patrimônio público, mitigar riscos de descontinuidade nos serviços de saúde do Município de Porecatu-PR e garantir a plena eficiência dos bens adquiridos, a contratação submeter-se-á às seguintes condições imperativas:

10.1.1.1. Dos Requisitos de Entrega (Logística e Recebimento)

1. Prazo de Entrega: Os veículos deverão ser entregues, sem qualquer ônus de frete ou deslocamento para o município, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
2. Local de Entrega: Pátio da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento de 48 (quarenta e oito) horas com o Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Condições Físicas dos Bens: Os veículos deverão ser entregues em estado de conservação impecável (limpos, lavados e polidos), com todos os fluidos, óleos lubrificantes e líquido de arrefecimento em nível máximo, dotados de combustível suficiente para testes iniciais de rodagem e com a revisão pré-entrega devidamente executada e carimbada no manual pela concessionária autorizada.
4. Kit de Documentação Legal: No ato da entrega, a contratada deverá fornecer obrigatoriamente:
 - Nota Fiscal eletrônica original (NF-e) emitida em nome do Município de Porecatu-PR, contendo os números exatos de Chassi, Motor, Renavam (faturamento direto) e a descrição idêntica ao edital.
 - Decalque legível do chassi e do motor (em papel adesivo apropriado) para fins de primeiro emplacamento.
 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN, atestando a regularidade e homologação da transformação (exclusivo para o item da Ambulância Tipo B).
 - Manual do Proprietário, Manual de Garantia e Manutenção em idioma português, Guia de Operação dos Equipamentos Médicos instalados (para a ambulância) e cópia da chave (chave reserva operacional).

10.1.1.2. Da Assistência Técnica e Limite Geográfico

1. Rede Autorizada: A licitante vencedora deverá comprovar, sob pena de recusa do objeto, a existência de oficina mecânica credenciada ou concessionária autorizada da marca do veículo ofertado estabelecida em um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância dos limites territoriais do Município de Porecatu-PR (medidos por rota rodoviária oficial).
2. Justificativa do Limite Geográfico: A limitação geográfica fundamenta-se no princípio da eficiência e do interesse público. O transporte rodoviário de veículos oficiais de saúde (sobretudo ambulâncias e vans de pacientes oncológicos) para oficinas situadas a distâncias excessivas gera custos proibitivos com guinchos, consumo de combustível, diárias de motoristas e, principalmente, indisponibilidade prolongada da frota de socorro à população de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Disponibilidade de Peças: A concessionária autorizada indicada deverá garantir estoque regular de peças de reposição genuínas ou facilidade de obtenção em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para itens de desgaste comum.

10.1.1.3. Do Regime de Garantia e Manutenção Preventiva/Corretiva

1. Prazo de Garantia Integral: A garantia contratual contra defeitos de fabricação, montagem, usinagem, funilaria e, especificamente para o Item 02, contra defeitos estruturais e de fixação da transformação/adaptação da ambulância será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sem limite de quilometragem.
2. Manutenção Preventiva (Revisões Obrigatórias): As revisões periódicas estipuladas pelo fabricante (por tempo ou quilometragem) necessárias para a manutenção da garantia de fábrica deverão ser realizadas na rede autorizada indicada pela contratada.
 - Nota técnica: O custo da mão de obra e das peças substituídas nas revisões periódicas de rotina correrá por conta do Município, conforme tabelas vigentes do fabricante, exceto se houver oferta voluntária de "revisões grátis" pela licitante em sua proposta comercial.
3. Manutenção Corretiva em Garantia: Constatado qualquer vício, defeito de fabricação ou pane mecânica/elétrica não decorrente de mau uso dentro do período de garantia, o Município notificará a contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar o atendimento técnico.
4. Prazo de Sanabilidade: O prazo máximo para a execução dos reparos e devolução do veículo plenamente operacional será de 15 (quinze) dias corridos.
 - Caso o reparo exija importação de peças ou alta complexidade estrutural, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, desde que não configure negligência da oficina.
5. Custo de Deslocamento em Garantia: Se o veículo estiver impossibilitado de rodar por panes cobertas pela garantia, o ônus do transporte (serviço de guincho/reboque) do Município de Porecatu-PR até a concessionária autorizada indicada será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.1.4. Do Procedimento de Recebimento dos Bens (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento dos veículos dar-se-á em duas etapas distintas, conduzidas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento designada pela Administração:

1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos veículos. Consistirá na conferência visual macro, verificação da Nota Fiscal, manuais, numeração do chassi/motor e integridade inicial da lataria, estofados e acessórios. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado por ambas as partes.
2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, a Secretaria Municipal de Saúde realizará:
 - Teste prático de rodagem (percurso mínimo de 20 km) para avaliar o comportamento mecânico, suspensão, freios e sistemas elétricos.
 - Inspeção detalhada de funcionamento dos componentes da ambulância (acionamento do giroflex, exaustor, oxigênio, fixação e estabilidade da maca retrátil).
 - Verificação final da regularidade documental para o emplacamento.

Estando os veículos em perfeita consonância com as exigências editalícias, assinar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liberação do trâmite de pagamento da respectiva Nota Fiscal. Caso sejam detectadas inconformidades, o Recebimento Definitivo ficará suspenso, devendo a contratada sanar os vícios apontados em até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multas contratuais e rescisão.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. À luz do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento como regra quando este demonstrar-se técnica e economicamente viável, visando a ampla competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR optou pelo parcelamento do objeto em itens distintos (Item 01: Pick-up; Item 02: Ambulância Tipo B; Item 03: Mini Van), rechaçando a hipótese de adjudicação global (lote único).

11.2. Justificativas Técnicas e Econômicas para o Parcelamento

A) Ampliação da Competitividade e Especialização de Mercado

O mercado automotivo e de transformação veicular é altamente segmentado. Montadoras ou concessionárias de veículos de passeio e utilitários leves (Itens 01 e 03) muitas vezes não atuam diretamente no nicho de transformação e encarroçamento de ambulâncias (Item 02), o qual exige homologações específicas do SENATRAN e engenharia de biossegurança.

- Se a licitação fosse realizada por preço global (Lote Único), concessionárias locais/regionais de marcas tradicionais estariam impedidas de participar por não fornecerem a ambulância adaptada.
- Inversamente, empresas especializadas em transformação de ambulâncias poderiam ficar de fora por não possuírem em suas frotas base o modelo específico de utilitário ou minivan exigido.
- O parcelamento permite que cada fornecedor concorra exatamente no item onde possui sua maior força comercial e técnica.

B) Obtenção do Menor Preço

A adjudicação por lote único forçaria a figura do "intermediário", onde uma empresa compraria o veículo de outra para revender ao município montado, embutindo bitributação, margens de lucro sobrepostas e custos de transição. Ao licitar por itens separados, o Município de Porecatu-PR consegue cotar diretamente com os especialistas de cada segmento, eliminando intermediários e garantindo economia direta aos cofres públicos.

C) Mitigação do Risco de Inexecução Contratual

Caso ocorra algum problema de documentação, atraso de linha de produção global ou falta de componentes semicondutores que afete, por exemplo, a entrega da Mini Van (Item 03), o fornecimento da Ambulância (Item 02) e da Pick-up (Item 01) não restará prejudicado. Os contratos correm de forma independente, impedindo que a pane comercial de um fornecedor paralise a reestruturação logística de toda a Secretaria de Saúde.

D) Logística de Assistência Técnica Diferenciada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Conforme estipulado nos Requisitos da Contratação, exige-se rede autorizada em até 100 km. Como o município pode selecionar marcas diferentes para cada finalidade (ex: Marca X para a pick-up, Marca Y para a van), o parcelamento protege a concorrência. Exigir que uma única marca vencesse todos os três itens limitaria severamente o certame a pouquíssimas montadoras que possuem os três modelos exatos em linha de produção ativa no país.

11.3. Conclusão sobre a Viabilidade do Parcelamento

Fica tecnicamente demonstrado que o parcelamento da solução em 3 (três) itens independentes não causa perda de economia de escala, não gera prejuízo para a padronização da frota (uma vez que os veículos operam em frentes totalmente distintas na saúde) e não cria complexidade administrativa na gestão dos contratos.

Pelo contrário, cumpre fielmente o mandamento legal da Nova Lei de Licitações, maximizando a disputa isonômica e assegurando a proposta financeira mais vantajosa para o Município de Porecatu-PR.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição dos 03 (três) veículos automotores zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR visa alcançar resultados práticos mensuráveis, estruturados sob o tripé da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

1. Redução Drástica com Manutenção Corretiva: A substituição de veículos desgastados por modelos zero quilômetro corta de imediato os gastos crescentes com peças de reposição, serviços de retífica, suspensão e funilaria. Nos primeiros 12 meses, esses custos serão estatisticamente nulos, blindados pela garantia integral de fábrica.
2. Eficiência Logística e Consumo de Combustível: Motores modernos com tecnologia atualizada (PROCONVE) possuem maior eficiência energética. Além disso, a centralização de pacientes na Mini Van de (no mínimo) 11 lugares gera uma economia de escala, reduzindo o custo por quilômetro rodado por passageiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Redução de Despesas Indiretas: Diminui-se a necessidade de contratação emergencial de serviços de guincho terceirizados ou locações diárias de sobressalência para cobrir veículos parados em oficinas.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Otimização da Escala de Motoristas: Atualmente, para transportar 10 pacientes eletivos a exames em Londrina ou Arapongas utilizando carros de passeio comuns (4 vagas), seriam necessários 3 veículos, 3 motoristas e o pagamento de 3 diárias. Com a aquisição da Mini Van (mínimo 11 lugares), apenas 1 motorista executa a mesma missão, liberando os outros 2 profissionais para cobrir as escalas internas do município e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
2. Segurança do Trabalho e Produtividade das Equipes: Equipes de Vigilância Sanitária e Endemias, ao utilizarem um utilitário robusto (Pick-up), reduzem o tempo gasto em deslocamentos na zona rural devido à tração e altura do solo adequadas. Motoristas e equipes de enfermagem que atuam na Ambulância Tipo B trabalharão em um ambiente ergonomicamente planejado (Norma ABNT NBR 14561), reduzindo riscos de acidentes de trabalho e afastamentos médicos.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

1. Preservação e Proteção do Patrimônio: A Pick-up equipada com capota marítima e protetor de caçamba permite isolar completamente materiais contaminantes, inseticidas e equipamentos pesados da cabine dos servidores. Da mesma forma, protege insumos valiosos (como vacinas e medicamentos) das intempéries climáticas, evitando a perda de lotes por exposição ao calor ou chuva.
2. Disponibilidade Real da Frota: O maior ganho material é a confiabilidade operacional. Veículos novos possuem um índice de disponibilidade próximo a 100% nos primeiros anos, garantindo que a Secretaria de Saúde de Porecatu tenha os meios materiais disponíveis imediatamente quando surgir um chamado de urgência ou uma rota de tratamento oncológico, eliminando a ociosidade forçada por quebras mecânicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento eficaz impõe que a Administração Municipal antecipe as barreiras operacionais e adote providências antes da assinatura do contrato e do recebimento dos bens, garantindo que a estrutura do órgão esteja pronta para absorver os novos ativos de forma eficiente.

13.1.1. Providências Prévias de Orçamento e Formalização

1. Indicação de Dotação Orçamentária: Bloqueio e indicação formal da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde que suportará o empenho da despesa, assegurando o lastro financeiro antes da convocação da licitante vencedora para assinatura da ata ou contrato.
2. Designação dos Atores Contratuais: Emissão de Portaria Municipal específica para a designação nominal do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes), atendendo ao princípio da segregação de funções e às diretrizes dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Adequação do Ambiente do Órgão

Para a recepção e operação imediata dos 03 (três) novos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR adotará as seguintes medidas estruturais e administrativas:

1. Logística de Emplacamento e Isenção: Cadastro prévio do processo junto ao Detran-PR para emissão das placas oficiais (fundo branco, letras azuis). Como veículos de órgãos públicos possuem imunidade tributária de IPVA (Art. 150, VI, "a" da CF/88), o setor de faturamento e patrimônio da Prefeitura deverá providenciar o protocolo de isenção imediatamente após a emissão da Nota Fiscal pela concessionária, evitando atrasos no início da rodagem dos veículos.
2. Logística de Abastecimento: Inclusão imediata das placas e características dos novos veículos no sistema informatizado de gerenciamento de combustível (frota/cartão combustível) vigente no Município, garantindo que os veículos possam ser abastecidos já no primeiro dia de operação regular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3. Seguro Total da Frota: Abertura de aditivo ou inclusão dos novos chassis na apólice de seguro de frota vigente do Município de Porecatu-PR. Nenhum veículo (especialmente a Mini Van de passageiros e a Ambulância Tipo B) sairá do pátio para viagens intermunicipais sem a devida cobertura de seguro contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros.
4. Vagas de Estacionamento Cobertas: Organização das vagas no pátio do almoxarifado ou da própria Secretaria de Saúde para assegurar que os novos veículos (com destaque para a Mini Van e a Ambulância, que possuem teto alto e componentes eletroeletrônicos expostos, como o giroflex) fiquem abrigados sob cobertura, protegendo o patrimônio público da deterioração climática prematura.

13.1.3. Capacitação de Servidores

O melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros exige a preparação do corpo técnico que irá lidar diretamente com os bens:

1. Treinamento dos Fiscais de Contrato: Os servidores designados para a fiscalização passarão por orientação conduzida pelo setor de Licitações e Contratos do Município, com foco nas regras do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Eles serão capacitados para utilizar o *checklist* de inspeção técnica (conferência de chassi, motor, itens de série, funcionamento da régua de oxigênio e isolamento térmico da ambulância) antes de assinar o Termo de Recebimento Definitivo.
2. Capacitação Operacional dos Motoristas (Condutores):
 - Para a Ambulância (Item 02): Os motoristas escalados deverão comprovar a regularidade no curso de formação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 do CTB). Adicionalmente, a concessionária ou empresa transformadora deverá realizar a entrega técnica instrutiva, capacitando os motoristas e técnicos de enfermagem sobre a operação correta da maca retrátil, cilindros de gases e painel elétrico do salão de atendimento.
 - Para a Mini Van (Item 03): Os motoristas designados deverão possuir a categoria de habilitação compatível com a capacidade de lotação do veículo adquirido (conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro para veículos de transporte coletivo de passageiros).
3. Orientações de Manutenção Preventiva: Criação e fixação de uma rotina de checagem diária (Checklist de Frota) a ser preenchida pelos motoristas antes de dar a partida (conferência de nível de óleo, água, calibragem de pneus e funcionamento de luzes), garantindo que qualquer anomalia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

coberta pela garantia de fábrica seja identificada e notificada imediatamente à concessionária autorizada.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Nos termos da Nova Lei de Licitações, a Administração deve mapear e declarar a existência de contratos complementares ou interdependentes cuja ausência possa comprometer a pronta operação, a utilidade ou a eficácia dos bens que estão sendo adquiridos.

Para a presente aquisição de frota da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, a análise técnica do órgão identificou o seguinte panorama:

14.1.1. Contratações Correlatas/Interdependentes Existentes

O Município de Porecatu-PR já possui contratos vigentes e estruturados que darão suporte imediato à rodagem e manutenção básica dos novos veículos, não havendo necessidade de deflagrar novos processos licitatórios paralelos para as seguintes finalidades:

1. Fornecimento de Combustíveis: O Município dispõe de contrato ativo sob o modelo de gerenciamento eletrônico de frotas (por meio de cartão combustível/empresa gerenciadora) com ampla rede de postos credenciados na região e nas rotas rodoviárias de saúde. Os novos veículos serão incluídos no sistema informatizado imediatamente após a emissão das Notas Fiscais.
2. Manutenção Preventiva Padrão: As peças de desgaste natural e fluidos necessários para as revisões periódicas obrigatórias (exigidas pelos fabricantes para não perder a garantia) serão custeadas e executadas utilizando a ata de registro de preços de manutenção mecânica e fornecimento de peças atualmente em vigor no município, respeitando-se as regras das concessionárias autorizadas.

14.1.2. Providências e Ajustes Contratuais Interdependentes a Adotar

Embora não exijam novas licitações autônomas, a entrada em operação dos novos ativos demandará os seguintes aditamentos ou inclusões administrativas em contratos corporativos vigentes da Prefeitura, antes do início da circulação dos veículos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Apólice de Seguro Total da Frota:

Fator Crítico: Interdependência Direta. A Secretaria de Saúde deverá providenciar contrato de seguro para proteção contra sinistros, colisões, roubo, furto e responsabilidade civil (danos a terceiros). No ato do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá enviar os chassis e cópias das Notas Fiscais à empresa seguradora contratada pelo Município para a emissão do respectivo endosso/inclusão. Nenhum dos veículos (especialmente a Mini Van com passageiros e a Ambulância) deverá iniciar viagem intermunicipal sem cobertura securitária ativa.

14.1.3. Contratações Correlatas Específicas (Item 02 - Ambulância Tipo B)

Por se tratar de um veículo de atendimento médico de urgência e remoção, o funcionamento pleno do Item 02 (Ambulância) correlaciona-se com insumos de saúde específicos geridos de forma interna pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. Gases Medicinais (Oxigenoterapia): O abastecimento, recarga e certificação dos cilindros de oxigênio que equipam a régua de gases da ambulância serão absorvidos pelo contrato de fornecimento de oxigênio hospitalar e gases medicinais atualmente em execução nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento do município.
2. Equipamentos Médicos de Transbordo (Maletas de Emergência): A mobília fixa do veículo (maca, suportes, réguas) está inclusa no objeto deste certame. Os equipamentos portáteis de atendimento emergencial — tais como Desfibrilador Externo Automático (DEA), oxímetro de pulso, esfigmomanômetro, talas de imobilização e maletas de vias aéreas — já integram o patrimônio material de consumo e permanente da Secretaria de Saúde e serão remanejados para o interior do salão de atendimento da nova ambulância assim que homologado o recebimento definitivo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Em observância ao princípio constitucional da defesa do meio ambiente e às diretrizes de sustentabilidade fixadas pela Lei nº 14.133/2021, a aquisição e a futura operação da frota de veículos (Pick-up, Ambulância e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Mini Van) foram planejadas para minimizar a pegada ecológica e otimizar o consumo de recursos naturais e energéticos do Município de Porecatu-PR.

15.1. Mapeamento de Impactos e Medidas Mitigadoras

Abaixo, detalha-se a matriz de impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida e operação dos veículos, acompanhada das respectivas ações mitigadoras obrigatórias:

Aspecto Operacional	Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Adotada / Requisito do Edital
Queima de Combustível Fóssil	Emissão de gases do efeito estufa (CO_2 , NO_x) e material particulado, poluindo o ar atmosférico.	Exigência de motores novos em conformidade com as fases vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Estímulo ao uso prioritário de etanol (combustível renovável) nos veículos equipados com motorização Flex.
Manutenção e Descarte de Fluidos	Risco de contaminação do solo e lençóis freáticos por descarte incorreto de óleo lubrificante usado, fluidos de freio e radiador.	Obrigatoriedade de realizar as manutenções e revisões em concessionárias ou oficinas autorizadas (conforme item de Assistência Técnica), as quais possuem sistemas de logística reversa e caixas separadoras de água e óleo homologadas pelos órgãos ambientais.
Descarte de Pneus e Baterias	Acúmulo de resíduos sólidos de degradação lenta e risco de contaminação por metais pesados (chumbo/ácido).	Vinculação dos contratos de manutenção vigentes do Município às regras de Logística Reversa (Resoluções CONAMA nº 401/2008 para baterias e nº 416/2009 para pneus), devolvendo os itens inservíveis diretamente aos fabricantes ou recicladores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Aspecto Operacional	Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Adotada / Requisito do Edital
Transformação da Ambulância (Item 02)	Geração de resíduos industriais e uso de compostos voláteis na adaptação do salão de atendimento.	Exigência de que a empresa transformadora utilize materiais isolantes termoacústicos livres de CFC (Clorofluorcarboneto) e resinas/colas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).

15.2. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

Para garantir o melhor aproveitamento energético e a modicidade no consumo de recursos públicos e naturais, foram estabelecidos os seguintes critérios técnicos para os bens:

A) Eficiência Energética e Consumo de Combustível

- Etiquetagem do INMETRO: Os veículos leves adquiridos (Itens 01 e 03, quando aplicável na categoria) deverão apresentar índices de consumo de combustível e eficiência energética compatíveis com as classificações de destaque (A ou B) do PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular) do INMETRO, assegurando menor gasto de combustível por quilômetro rodado.
- Tecnologia de Injeção Eletrônica e Gerenciamento de Motor: Exigência de sistemas eletrônicos modernos de gerenciamento de combustível de fábrica, que otimizam a mistura ar-combustível e reduzem o desperdício em marcha lenta ou regimes de tráfego urbano em Porecatu.

B) Eficiência Energética no Salão de Atendimento (Item 02 - Ambulância)

- Iluminação 100% em LED: Todo o sistema de sinalização visual externa (giroflex, luzes estroboscópicas) e de iluminação interna do salão de pacientes da Ambulância Tipo B deverá utilizar, obrigatoriamente, tecnologia LED (Light Emitting Diode). As lâmpadas LED consomem até 80% menos energia da bateria em comparação com lâmpadas halógenas tradicionais, reduzindo a sobrecarga no alternador e o consumo indireto de combustível do motor.
- Isolamento Térmico de Alta Performance: O revestimento interno em fibra de vidro associado a poliuretano expandido de alta densidade no salão de atendimento atua como barreira térmica eficaz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Isso otimiza o funcionamento do sistema de ar-condicionado independente, fazendo com que o compressor atinja a temperatura ideal mais rápido e gaste menos energia mecânica do motor para refrigerar o ambiente.

15.3. Conclusão do Impacto Ambiental

A substituição de veículos antigos, desgastados e regulados por normas ambientais defasadas por 03 (três) veículos zero quilômetro dotados das mais recentes tecnologias de pós-tratamento de gases e eficiência de consumo representa, por si só, um ganho ambiental líquido substancial para o Município de Porecatu-PR.

A inclusão destes critérios de sustentabilidade no planejamento garante a conformidade da Secretaria Municipal de Saúde com a agenda de compras públicas sustentáveis capitaneada pela Nova Lei de Licitações.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos da Nova Lei de Licitações, a gestão de riscos constitui ferramenta indispensável para assegurar a integridade do processo de contratação e a entrega efetiva do objeto. Abaixo, apresenta-se a Matriz de Riscos estruturada para a aquisição da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu-PR, mapeando os eventos que podem comprometer o sucesso do certame, seus impactos e as respectivas ações preventivas e de contingência.

16.1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
1. Fracasso ou Deserção do Certame	Média / Alto	Atraso no cronograma de renovação da	Realização de pesquisa de mercado ampla	Abertura de prazo para adequação de propostas (Art. 91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
(Licitação Deserta/Fracassada)		frota; permanência de altos custos com a frota antiga.	e contemporânea, evitando preços estimados defasados ou subdimensionados. Divisão do objeto em itens separados (parcelamento).	da Lei 14.133/2021) ou republicação do edital com revisão de preços e especificações, caso detectado erro de mercado.
2. Entrega de Veículo em Desacordo com o Edital	Baixa / Alto	Recusa do objeto; ociosidade da dotação orçamentária e atraso no atendimento à população.	Especificação detalhada e clara de cada item no Termo de Referência, vedando termos ambíguos ou marcas específicas. Exigência do CAT (Certificado de	Rejeição do veículo no ato do Recebimento Provisório. Concessão de prazo formal de até 5 dias para substituição/adequação do bem, sob pena de aplicação de multas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
			Adequação Técnica) no edital para a ambulância.	rescisão contratual.
3. Atraso na Entrega dos Veículos por parte do Fornecedor	Média / Médio	Descontinuidade momentânea ou gargalo no transporte de pacientes para exames e consultas.	Fixação de prazo de entrega compatível com a realidade do mercado automotivo nacional (60 a 90 dias) e monitoramento do cronograma pela fiscalização após o empenho.	Notificação imediata para apresentação de justificativa aceitável. Aplicação de multa moratória diária prevista no edital e, se persistir, abertura de processo de penalização.
4. Inexistência de Assistência	Baixa / Alto	Perda da garantia de fábrica por falta de revisões	Inclusão de cláusula editalícia	Glosa do recebimento definitivo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
Técnica Num Raio de 100 km		carimbadas ou custos abusivos de guincho e logística para Porecatu.	eliminatória exigindo a declaração formal da licitante indicando a oficina credenciada dentro do limite geográfico estipulado.	veículo até que a contratada credencie oficina apta na região ou assuma contratualmente o ônus integral de todo e qualquer transporte por guincho.
5. Defeitos Macânicos ou Vícios Ocultos Pós-Entrega	Baixa / Médio	Paralisação do veículo logo no início da operação; desgaste da imagem institucional da Secretaria.	Exigência de vistoria minuciosa (teste de rodagem de 20 km) na fase de Recebimento Definitivo; exigência de garantia integral de fábrica de no	Acionamento imediato da cobertura de garantia da concessionária indicada. Exigência de cumprimento do prazo de 48 horas para início do atendimento e 15 dias para reparo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Identificação do Risco	Probabilidade / Impacto	Efeito/Consequência no Processo	Ação Preventiva (Como Evitar)	Ação de Contingência (Se Ocorrer)
			mínimo 12 meses.	

16.2. Alocação de Riscos e Responsabilidades

Com o objetivo de equilibrar a relação contratual e evitar aditivos de reequilíbrio econômico-financeiro infundados, estabelece-se a seguinte divisão de responsabilidades:

A) Riscos de Responsabilidade Integral da Contratada:

- Prejuízos decorrentes de avarias, colisões ou roubo dos veículos ocorridos durante o transporte da fábrica/concessionária até o pátio da Secretaria de Saúde de Porecatu (momento anterior ao Recebimento Provisório).
- Flutuações de preços de insumos automotivos, fretes, componentes eletroeletrônicos ou taxas de transformação da ambulância ocorridas entre a apresentação da proposta e a entrega do bem (risco empresarial ordinário).
- Vícios de fabricação, montagem ou falhas na adaptação do salão de atendimento da ambulância identificados dentro do período de garantia.

B) Riscos de Responsabilidade do Município (Contratante):

- Atrasos na liberação do pagamento após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido regularmente pelo fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Sinistros, colisões ou danos causados por mau uso, falta de manutenção preventiva recomendada pelo manual ou imperícia de motoristas municipais após o recebimento definitivo dos bens.
- Atrasos no emplacamento e licenciamento dos veículos por trâmites internos burocráticos do próprio órgão perante o Detran-PR.

16.3. Mecanismos de Mitigação durante a Execução

A principal ferramenta de mitigação de riscos será a atuação proativa do Fiscal do Contrato. Este fará o acompanhamento sistemático dos prazos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, exigindo da empresa vencedora do Item 02 (Ambulância), por exemplo, relatórios fotográficos ou comprovação do estágio de transformação do furgão, antecipando-se a eventuais atrasos de linha de montagem e permitindo que a Secretaria de Saúde planeje com precisão o remanejamento da frota idosa.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteadó
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de julho de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Arilda Batista de Araujo**, doravante denominados em conjunto **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 63/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

5.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

5.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Daniele Tomazini Donato	205/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

10.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

11.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

11.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

11.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

11.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

11.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

11.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

11.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

11.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

11.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

11.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

11.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a disposição de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

11.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

11.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

11.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

11.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

11.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

13.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

14.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

15.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 63/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 63/2025

Pregão Eletrônico Nº 22/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)